

CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Termo de Referência 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	930511-CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES	MARIA LUIZA DOS SANTOS SIMAO	12/03/2026 12:39 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		000714/2026

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de sonorização completo e palco tablado, conforme especificação, quantitativo estimado e valores médios:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE PALCO. Para público de até 250 pessoas. Condições mínimas: 02 caixas para subgraves (com alto-falantes de 18 polegadas); 02 caixas vias médio graves e médio agudo (com potência mínima de 1.000w RMS cada), amplificadores compatível com o sistema; 01 processador digital de áudio (DSP) para gerenciamento do sistema, contendo equalização, crossover, delay e limitadores; 01 equalizador gráfico estéreo, mínimo de 31 bandas; 01 mesa de som (mixing console); 04 microfones sem fio para voz , para voz, com faixa de operação UHF; 04 microfones para uso diversos; 01 pedestal para microfone com regulagem; Observações: Deverão estar incluídos neste item:	SERV	01	R\$ 4.356,08	R\$ 4.356,08

Cabos, pedestais, conectores, multicabos e demais acessórios necessários para funcionamento completo do sistema; Operador/técnico de som para montagem, operação e desmontagem do sistema durante o evento. Palco tipo tablado retangular em carpete (forração), medindo 9mx3m, com estrutura firme, nivelada e adequada.				
VALOR TOTAL ESTIMADO: 4.356,08				

- 1.2. O objeto desta contratação é enquadrado como bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo, conforme Resolução 69/2024.
- 1.4.2. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021;

2. Fundamentação e descrição da necessidade

A presente solicitação tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de sonorização completo e palco tablado, a fim de atender às esta Casa de Leis na Sessão Solene, evento realizado em comemoração do 62º Aniversário de Emancipação Política do Município de Presidente Kennedy/ES.

Ressalta-se que a adequada ambientação e o fornecimento de serviços de buffet contribuem para a **imagem institucional**, o bom andamento do evento e o adequado acolhimento de autoridades, servidores e cidadãos, fortalecendo a transparência, a participação popular e o cumprimento das atribuições legais do Poder Legislativo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente para o interesse público, observando os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade** que regem a Administração Pública.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 Conclui-se que a contratação direta por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 27 do Ato da Mesa Diretora da Câmara de vereadores de Presidente Kennedy/ES nº 001/2025, é a solução mais célere, eficaz e juridicamente adequada para atender à necessidade apresentada.

4. Requisitos da contratação

4.1. Da Garantia da Contratação

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, do art.122 da Lei14.133/2021

4.3. Da indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.4. Da participação de Consórcio

4.4.1. Não será admitida participação de empresas consorciadas, conforme art. 15 da Lei 14.133/21:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

4.5. Da participação de Cooperativas

4.5.1. Não será admitida participação de cooperativas (art. 9, I, “a” e art. 16 da Lei 14.133/21);

5. Modelo de execução do objeto

5.1 A contratação será efetivada por meio da emissão da Autorização de Fornecimento, da qual a Contratada será comunicada, via e-mail.

5.2. O **serviço deverá ser executado no dia 01 de abril de 2026, data em ocorrerá o evento do 62º aniversário de Emancipação Política do Município de Presidente Kennedy/ES.**

5.2.1 O endereço e horário da realização do evento será informado oportunamente na Autorização de Fornecimento.

5.2.2 Poderá a Contratante adiar a data para prestação do serviço, em caso fortuito ou força maior, emitindo comunicado à contratada.

5.3 A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado com **antecedência mínima de 06 (seis) horas** do horário estipulado na ordem de serviço para início do evento, portando todos os

equipamentos e estruturas necessárias para execução do serviço, incluindo equipe técnica responsável pela **montagem, operação e desmontagem do sistema de sonorização e do palco tablado**.

5.4 A CONTRATADA será responsável pela **qualidade, quantidade, funcionamento e especificações técnicas** dos equipamentos fornecidos, devendo atender integralmente às condições descritas neste Termo de Referência, bem como garantir a correta instalação e operação do sistema durante todo o evento.

5.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de **recusar, no todo ou em parte, equipamentos ou estruturas** que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que não apresentem condições adequadas de funcionamento e segurança.

5.6 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente aos **prazos estabelecidos** e às condições de prestação do serviço.

5.7 Os equipamentos fornecidos deverão ser de **ótima qualidade, estar em perfeito estado de funcionamento**, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas técnicas aplicáveis à instalação de sistemas de sonorização e estruturas de palco.

5.8 O recebimento provisório dos serviços não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à **qualidade, segurança e funcionamento dos equipamentos** disponibilizados.

5.9 Os equipamentos e estruturas não poderão apresentar **defeitos, falhas ou qualquer condição que comprometa a segurança dos usuários, do público ou da equipe envolvida no evento**.

5.10 A **montagem, instalação, operação e desmontagem** dos equipamentos e estruturas ficarão a cargo da CONTRATADA, que deverá disponibilizar toda a **mão de obra técnica necessária** para a execução do serviço.

5.11 Todos e quaisquer **ônus decorrentes da execução do serviço**, incluindo transporte, frete, montagem, desmontagem, alimentação, deslocamento da equipe técnica e demais custos necessários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor requisitante.

6.2.1 O servidor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2 O servidor informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.9 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo transferir a responsabilidade à CONTRATANTE em caso de inadimplemento.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) servidor requisitante, que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

7.1.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo servidor requisitante, tendo o prazo de para 05 (cinco) dias úteis verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

7.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, pelo servidor requisitante, depois de verificada a conformidade dos produtos, o(s) servidor(es) designado(s) atestará(ão) no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório

7.1.3 O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

7.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo transferir a responsabilidade à CONTRATANTE em caso de inadimplemento.

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.12. Na execução do serviço, a contratada deverá utilizar peças e acessórios novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica.

7.1.13. Todos os materiais fornecidos e utilizados pela Contratada deverão apresentar boa durabilidade e qualidade satisfatória.

7.1.14. A Câmara Municipal se reserva ao direito de recusar quaisquer materiais que não atendam as especificações do Termo de Referência e seus anexos. Devendo a Contratada, neste caso, providenciar novo material sem quaisquer ônus decorrentes do serviço à Contratante.

7.1.15. Caso este Termo de Referência e seus anexos sejam omissos quanto ao detalhamento técnico de algum dos itens, a Contratada deverá consultar a Contratante antes de realizar a execução do serviço, com o intuito de sanar eventuais dúvidas em relação a sua execução.

7.2 Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessário se essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica.

7.3.2. Juntamente com a NFE deverão ser apresentadas cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal seguridade social (INSS, FGTS) e para com a fazenda Nacional e (certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual ,Fazenda Municipal (sede da Empresa) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.3. A CMPK/ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação ,o produto fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.3.4. A CMPK/ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

7.3.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3.6. Nos pagamentos serão retidos os valores devidos, conforme a legislação vigente.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar as certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, além da comprovação de regularidade fiscal junto ao Município de Presidente Kennedy, de acordo com o previsto no § 1º do Art. 28 do Ato da Mesa Diretora nº 001/2025, conforme listado abaixo:

8.3.Habilitação Jurídica

8.3.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, Empresário individual Empresário individual a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

- 8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- 8.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- 8.4.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- 8.4.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- 8.4.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- 8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5. Qualificação Econômica - Financeira:

- 8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelos cartórios distribuidores da Sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não es tiver expresso no documento.

8.6 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.6.1. Enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que deseja obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10 /2013 ou norma que venha a substituí-la.
- 8.6.2. Caso seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>) .

8.6.3. Caso ocorra a apresentação de declaração falsa por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 4.356,08

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$4.356,08 (quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), conforme valores obtidos em pesquisa de preços.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, conforme especificado em Dotação Orçamentária:

<u>0000010000.0103100442.002</u>	Manutenção das Atividades da Câmara.
<u>33.90.39.00000</u>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA LUIZA DOS SANTOS SIMAO

Assessora de compras



Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 12:39:45.